



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

Unidade Gestora: 440001

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 10/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -
MMA, E A INSTITUIÇÃO
MANDATÁRIA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL – CAIXA, PARA GESTÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS DE REPASSE OU
TERMOS DE COMPROMISSO PARA
EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
GERIDOS PELA UNIÃO,
LASTREADOS COM RECURSOS
CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DA UNIÃO PARA TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS OU OBRIGATÓRIAS,
A DEPENDER DO CASO.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, CNPJ nº **37.115.375/0002-98** doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, senhora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página 1, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF** Matriz, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública com sede no Setor Bancário Sul- SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3 e 4, Brasília/DF, CEP 70070-931, inscrita no CNPJ sob nº **00.360.305/0001-04**, neste ato representado pelo seu Superintendente Nacional da SUPAC, o Senhor **FLAVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA**, brasileiro, portador do CPF nº *****.132.468-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.009316/2023-97, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em observância ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, mediante as seguintes CLÁUSULAS e o estabelecido, detalhadamente, no Contrato de Prestação de Serviços (CPS) Padrão, Anexo da Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 358.164,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais), correspondente a um aumento de 50,29% do valor original do contrato.

1.2. Após assinatura deste termo aditivo, o valor será de R\$ 1.801.164,35 (um milhão, oitocentos e um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

1.3. O presente instrumento, nos termos do art. 20, parágrafo único da Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024, tem por objeto a aplicação dos regramentos e das tarifas de que trata o Termo Único de Credenciamento nº 1/2025, publicado em 24 de fevereiro de 2025, às atividades de gestão operacional para execução dos contratos de repasse ou termos de compromisso enquadrados no “regime simplificado”, em conformidade com Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024, ou com art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, referente aos Contratos de Prestação de Serviços, celebrados para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a depender do caso, firmados no âmbito dos programas e ações geridos pela CONTRATANTE, lastreados com recursos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, a título de transferência voluntária ou obrigatória, a depender do caso.

Parágrafo Primeiro. Serão observados os requisitos definidos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”, “Anexo II – Instrumento de Medição do Resultado - IMR”, “Anexo III – Gestão e Fiscalização” e “Anexo IV – Da Metodologia de Preços”, bem como a tabela de tarifas aplicadas à carteira de contratos de repasse e termos de compromisso, nos termos da Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 2024 e Termo Único de Credenciamento nº 1/2025, e alterações, aplicáveis ao “regime simplificado”.

Parágrafo Segundo. Os regramentos e as tarifas de que trata o Termo Único de Credenciamento nº 1/2025, se aplicam:

I - aos serviços dos contratos de repasse ou termos de compromisso enquadrados no “regime simplificado”, em conformidade com Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024, ou com art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e

II – aos serviços faturados após a celebração deste termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato Original passa a vigorar com os valores apresentados a seguir.

2.2. O valor global do contrato é de R\$ 1.801.164,35 (um milhão, oitocentos e um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 440201 e 440202

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: EM-29730025 e EM-43680011

Nota de Empenho: 2025NE000533, 2025NE000534 e 2025NE000545, 2025NE000550.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1. As controvérsias oriundas do presente instrumento que não forem resolvidas de comum acordo entre as partes serão submetidas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, nos termos do art. 41 da Estrutura Regimental da Advocacia-Geral da União (AGU), aprovada pelo Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 2025, e só após, se persistir o impasse, submetidas à Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	FLAVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Tagliassachi Gavazza, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 06/11/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2134535** e o código CRC **CAB46D8D**.